

CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO-S--

AL-3151 E AL-3130

Proposta nº ALT-32587-R6S5Y1

Revisão nº. 0 - 04/01/2018

Contato Empresa: Rivail Denizard Baptista

Telefone: 41-30284314

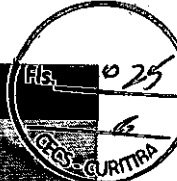
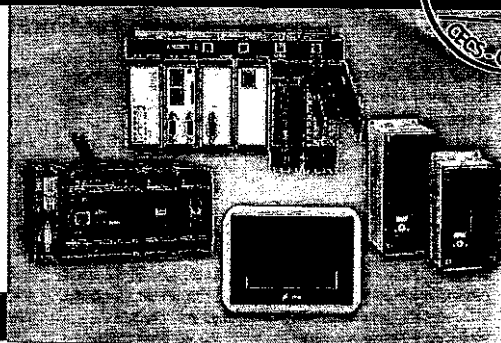
E-mail: rivail@usinamaua.com.br

Contato Comercial:

Marcelo Carniel

Gerente de Negócios

marcelo@altus.com.br



altus

Escopo de Fornecimento

Qtde	Referência	Descrição	NCM	ICMS(%)	Vir.Unit	IPI(%)	ICMS ST	Total
1	AL-3151	Módulo 16 EA RTD/TC isoladas	85371020	12,00	R\$21.579,00	3,00	R\$0,00	R\$22.226,37
1	AL-3130	Módulo 125 Vdc 32 ED c/ registro de eventos	85371020	12,00	R\$3.720,00	3,00	R\$0,00	R\$3.831,60

Valor Total da Proposta: R\$25.299,00

Valor Total da Proposta com IPI: R\$26.057,97

Valor Total da Proposta com IPI e ICMS ST: R\$26.057,97

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços: fixo (valor mínimo de faturamento de R\$500,00)

Prazo de Entrega Estimado:

Finalidade do Cliente: Consumo

Condições de Pagamento: VENDA 28 DD

Validade da Proposta: 5 dias

Frete: FOB-A Pagar pelo Cliente à Transportadora

Observação :

Todos os impostos inclusos na forma da legislação vigente

Razão Social: Altus Sistemas de Automação S.A.

CNPJ: 92.859.974/0001-43

IE: 124/0282467

CONSIDERAÇÕES GERAIS

APROVAÇÃO

DATA:

NOME:

Assinatura e Carimbo:





ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S.A.

Condições Gerais de Fornecimento (Rev. XLV – 03/10/2017)

Estas condições aplicam-se a toda e qualquer operação comercial entre a ALTUS e seus Clientes, prevalecendo sobre quaisquer outras, a menos de condições expressamente colocadas na proposta da ALTUS ou contrato firmado entre as partes que as modifiquem.

1 - Impostos

1.1. Sobre Equipamentos

A classificação fiscal dos produtos ALTUS na NCM/SH (Nomenclatura Comum do Mercosul/ Sistema Harmonizado) é determinada pelos códigos 8537.10.20 para Controladores Programáveis e Painel de Controle, 9032.89.89 para Módulos, Interfaces e UTR's, 9032.90.99 para Acessórios, 8537.20.90 para Painel / Quadro / CCM / Armários para tensão superior a 1000 V (Média Tensão), 8537.10.90 para Painel / Quadro / CCM / Armários para tensão inferior a 1000 V e 8504.40.50 para Inversor / Inversor montado em painel. A alíquota básica interna do estado do Rio Grande do Sul é de 18%, porém produtos de informática classificados na posição 8471 e nas subposições 8473.30, 8504.40 e 8534.00 e, desde que de tecnologia digital, nas posições 8536, 8537, 9029, 9030, 9031 e 9032, da NBM/SH, nas saídas do estabelecimento fabricante é de 12%. Sendo dessa forma, a grande maioria dos produtos da Altus possuem a alíquota de 12% de ICMS. IPI - Fica esta proposta automaticamente vinculada à regulamentação da Lei de Informática 8.248/91, redução de 80% cfe Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF NRO 768 de 13/12/2001 com a transferência de titularidade pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF NRO 1.116 de 30/10/2013 e redução de 100% cfe Portarias 649 de 03/08/09, 1.046 de 11/12/09, 1.057 de 16/12/09, 48 de 22/01/10, 463 de 16/06/10, 455 de 05/07/11, 949 de 13/12/11 e 22 de 11/01/13 com a transferência de titularidade pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF NRO 757 de 07/08/2013.

Os Controladores Programáveis da ALTUS e os armários montados com estes Controladores são beneficiados pela regulamentação acima e possuem alíquota de IPI reduzida, cfe indicado na proposta.

Peças, partes e acessórios de Controladores Programáveis fornecidos separadamente não são beneficiados e possuem alíquota integral conforme tabela TIPI. ICMS - A alíquota interestadual do ICMS é determinada pelo regulamento do estado de destino. Para saídas de produtos importados a alíquota interestadual estabelecida é de 4% para todos os estados do Brasil, exceto para o RS, onde deve ser considerada a alíquota interna do estado.

ICMS Substituição Tributária - A responsabilidade da retenção e recolhimento do ICMS ST nas comercializações/consumo para os estados signatários é instituída por Protocolo de ICMS emitido pela Confaz e regulamentada por ato do respectivo Poder Executivo. A incidência ocorrerá nas aquisições destinadas a:

- uso ou consumo ou ativo permanente, quando o valor a ser retido será o diferencial de alíquota entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado signatário, e;
- comercialização, quando o valor a ser retido será calculado aplicando o percentual de margem de valor agregado ajustada "MVA Ajustada". O percentual do MVA ajustado é variável pela NCM do produto e pela alíquota interna do estado signatário.

PIS/COFINS - Na venda de equipamentos possuem inclusive sobre o valor do produto 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS.

PIS/COFINS/CSLL/IR - Para empresas públicas ou empresas de economia mista será retido o CSRF de 4,65%, onde 3% de COFINS, 0,65% de PIS e 1% de CSLL que são retidos na nota fiscal, além disso também terá a retenção de 1,2% para IRRF na venda ou revenda de produto.

1.2. Sobre Serviços

Todo e qualquer serviço prestado pela ALTUS destina-se a automação industrial.

ISS - Alíquota de 2%, para os serviços de Desenvolvimento de Software e alíquota de 3% a 5% para os demais serviços. Os serviços executados fora das dependências da Altus e classificados no Art. 3 da LC 116/03 a alíquota atribuída será a do município onde o serviço será executado.

PIS/COFINS - Na venda de serviços possui inclusive sobre o valor do serviço 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS e para o serviço de desenvolvimento de software a alíquota é de 0,65% de PIS e 3% de COFINS.

PIS/COFINS/CSLL/IR (retidos) - Conf. a Lei 10.833/03, todas as empresas, exceto as optantes pelo Simples Nacional, deverão efetuar a retenção de CSRF (PIS/Cofins/CSLL) e IRRF, conf. Decreto 3000/99, no valor total do serviço prestado, sendo para PIS/Cofins/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor total da nota fiscal e 1,5% para IRRF em serviços prestados para empresas privadas e 4,8% para empresas públicas.

INSS - Os serviços prestados pela Altus poderão ter retenção de 11% de INSS dependendo do serviço e do local da prestação do serviço conf. Instrução Normativa 971/09.

1.3. Contribuições Federais

Incluso no preço dos equipamentos e serviços 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS, exceto para serviços de Desenvolvimento de Software que está incluso 3% de COFINS e 0,65% de PIS, cfe legislação federal vigente.

1.4. Observações

Quaisquer alterações nas alíquotas dos impostos ou contribuições acima descritos ou outros que venham a ser instituídos, e que incidam sobre o objeto de proposta ou contrato, serão acrescidos ao custo do mesmo e integralmente repassados ao Cliente.

2 - Preços

São especificados na proposta com ICMS e sem IPI.

3 - Venda via FINAME

Consulte os produtos ALTUS que estão devidamente credenciados no BNDES através do portal http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Credenciamento_de_Equipamento/contendo.html, estes podem ser adquiridos através de financiamento via linha FINAME.

4 - Transporte

Os preços constantes na proposta referem-se a condição Posto-Fábrica da ALTUS em São Leopoldo - RS. O Cliente deve especificar, em seu pedido, o meio de transporte e companhia transportadora, que faça a praça de São Leopoldo, RS, bem como o local de entrega. Quaisquer atrasos, extravios ou danos decorrentes do transporte não são de responsabilidade da ALTUS.

5 - Embalagem

Está inclusa no preço a embalagem, exclusiva para o transporte rodoviário para veículo fechado. Embalagens especiais não estão inclusas no fornecimento devendo ser cobradas a parte.

6 - Taxa de Armazenamento

Após a fabricação de painéis da Altus, os mesmos poderão ser armazenados desde que solicitado formalmente pelo Cliente. Pela armazenagem será cobrada a taxa correspondente a 1% ao mês sobre o valor da mercadoria, corrigido pelo IGPM, pro-rata dia, para cobrir despesas de armazenamento e seguro.

7 - Garantia

A ALTUS garante os seus equipamentos contra defeitos comprovados de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. Esta

garantia é dada em termos de manutenção de fábrica, ou seja, após a sua utilização na aplicação, em caso de falha dentro do período de garantia, o equipamento deve ser enviado até a fábrica da ALTUS, em São Leopoldo, com frete e seguro pagos pelo Cliente. A garantia será automaticamente suspensa, caso sejam introduzidas modificações nos equipamentos por pessoal não autorizado pela ALTUS, caracterizadas pelo rompimento do lacre original dos equipamentos. A ALTUS exime-se de quaisquer ônus referentes a reparos ou substituições, em virtude de falhas provocadas por agentes externos aos equipamentos, pelo uso indevido dos mesmos, bem como resultantes de caso fortuito ou força maior. Após o consento a ALTUS devolverá o equipamento com frete a pagar pelo Cliente.

8 - Validade da Proposta

É especificada na proposta. Após o prazo as condições deverão ser formalmente confirmadas pela ALTUS.

9 - Prazos de Entrega

9.1. O prazo de entrega apresentado na proposta é um prazo de entrega estimado, este deve ser confirmado na colocação do pedido.
9.2. O prazo de entrega será contado a partir da aceitação formal do Cliente, aos termos da proposta. No caso de estar prevista na proposta parcela de sinal, esta deverá ser efetivada em favor da ALTUS, na data de vencimento do documento de cobrança, após a aceitação formal do Cliente.
9.3. Caso ocorra qualquer atraso por parte do Cliente nas parcelas de pagamento intermediárias do contrato de fornecimento, a ALTUS se reserva o direito de revisar o prazo de entrega inicialmente contratado.
9.4. Havendo eventos intermediários de aprovação de projetos, desenhos, manuais, telas de software, algoritmos e/ou fluxogramas, bem como qualquer outro documento que exija aprovação e/ou liberação pelo Cliente, será considerado o prazo de 10 dias a contar da expedição do mesmo pela ALTUS. A partir deste prazo, a não ocorrência de manifestação indicará à ALTUS o pleno aceite do documento com a consequente liberação dos eventos contratuais decorrentes.
9.5. Caso haja qualquer alteração de escopo, proporcionada ou solicitada pelo Cliente, implicará no direito da ALTUS em apresentar nova proposta.

10 - Reajuste Contratual

Os preços apresentados traduzem as condições de equilíbrio econômico-financeiro, entre a prestação e contra-prestação, na data da emissão da Proposta contratada.

10.1. Para fornecimentos com entrega contratada em até 12 meses da data da Proposta:
Os preços serão fixos, e poderão ser repactuados em caso de alteração significativa nos índices inflacionários do país, devidamente reconhecida entre as partes. Neste caso o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser restabelecido, levando-se em conta um indexador negociado de comum acordo.

10.2. Para fornecimentos com entrega contratada superior a 12 meses:

Os valores serão reajustados pelo IGP-M/FGV a partir da data base dos preços da Proposta.

11 - Prazos para Pagamento

Todos os preços são líquidos para pagamento na data do evento gerador, conforme previsto na proposta. Para pagamento em 28 dias ou mais, será acrescido juros de 4% a.m.

O pagamento da parcela de sinal deverá ser efetuado em até 7 dias da data do aceite formal da proposta.

12 - Atrasos em Pagamentos

No caso de atrasos nos pagamentos, incidirá multa moratória de 3% sobre o valor em atraso, acrescido de



juros de 1,5% a.m. mais IGP-M/FGV, calculados pro-rata, da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

Se ocorrerem atrasos nas parcelas de adiantamentos, a ALTUS fica desobrigada de quaisquer obrigações relativas ao fornecimento que o mesmo está vinculado, independente de notificação prévia ao Cliente.

13 - Prorrogação ou Cancelamento ou Devolução

13.1. Prorrogação

Caso seja solicitada pelo Cliente prorrogação do prazo de entrega, a ALTUS se reserva o direito de se ressarcir dos custos inerentes a esta prorrogação.

13.2. Cancelamento

Caso seja solicitado pelo Cliente cancelamento do pedido, a ALTUS informará os custos despendidos até então, para que os mesmos sejam ressarcidos pelo Cliente, acrescidos de multa de 1% sobre o valor total do pedido.

Havendo parcelas de adiantamentos, serão descontados do valor das mesmas os custos incidentes, permanecendo o saldo com valor fixo, como crédito para futuros negócios entre a ALTUS e o Cliente. O prazo máximo de cancelamentos fica estipulado em 02 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

13.3. Devolução

Se por qualquer motivo forem devolvidos os produtos fornecidos, independente de apresentarem qualquer defeito ou vício de qualidade ou quantidade que os tornem impróprio ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, o Cliente responderá em favor da ALTUS com o pagamento integral do valor constante na proposta, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados, atualizadas monetariamente pelo IGP-M/FGV, abrangendo juros de 1% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios caso despendidos.

A exclusivo critério da ALTUS, em caso de devolução desmotivada de qualquer dos produtos fornecidos, o Cliente responderá somente pela multa de 10% sobre o valor total dos bens que a ALTUS concordar em receber de volta, conforme proposta.

O prazo máximo de recebimento de devoluções fica estipulado em 01 (um) mês, a contar da emissão da nota fiscal.

14 - Concorrências Públicas (Decreto-Lei 1070) - Direito de Preferência

Quando participando de concorrências públicas (cfe Lei 8666) a ALTUS invoca o direito de preferência em primeiro lugar, por estar plenamente habilitada nos produtos e serviços de sua fabricação, o Decreto-Lei no 1070 de 02 de março de 1994, que dispõe de contratações, por parte de empresas do Governo, de bens e serviços de informática e automação.

15 - Fornecimento de Licença de Software

a) Entende-se como Software Aplicativo os serviços de detalhamento, projeto de algoritmo, elaboração de Manual de Especificações, implementação, teste e a documentação de programas p/ quaisquer equipamentos fornecidos. Os preços relacionados neste item incluem apenas serviços realizados nas instalações da ALTUS.

b) No caso de softwares que necessitem instalação em campo (posta em marcha), recomenda-se adquirir este serviço em separado. A não contratação dos serviços de posta em marcha exime a ALTUS de responsabilidades quanto a problemas de instalação do software em campo.

c) Conforme determina o Art. 4º da Lei nº 9.609/98 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País, a ALTUS considera-se proprietária dos direitos de qualquer programa fornecido ao Cliente mediante contrato entre as partes.

d) A ALTUS autoriza ao Cliente o uso do software licenciado, exclusivamente no sistema com o qual ele foi fornecido, não podendo o Cliente em qualquer

circunstância reproduzi-lo ou modificá-lo. É vedado o uso em outros sistemas que não os inicialmente previstos ou sua transferência, sub-licença, empréstimo ou comercialização, sem a anuência prévia e expressa da ALTUS.

e) A ALTUS permanecerá sempre titular e proprietária exclusiva do software licenciado. Quaisquer elementos de identificação, bem como avisos e declarações de reservas de direitos existentes no software ou no suporte físico do mesmo devem ser mantidos pelo Cliente.

f) No caso eventual de fornecimento do código fonte do software, o Cliente deve manter sigilo sobre o conteúdo do mesmo pelo prazo de 10 anos, não podendo divulgá-lo ou colocá-lo à disposição de terceiros.

16 - Fornecimento de Serviços de Engenharia de Automação Industrial

Entende-se por Serviços de Engenharia de Automação Industrial as seguintes atividades:

a) Engenharia Básica: Especificação dos equipamentos e dos serviços necessários para formar uma solução de Engenharia ao Cliente. A especificação pode propor diversas alternativas de solução.

b) Supervisão de Montagem Industrial: Verificação e teste da instalação elétrica feita pelo Cliente, antes da posta em marcha.

c) Projeto e Montagem de Armários Elétricos Especiais.

d) Posta em Marcha: Instalação, teste e ajustes necessários para atendimento às especificações (ver item 18).

e) Acompanhamento e Otimização: Apoio à manutenção e execução de melhorias à especificação após a posta em marcha.

f) Treinamento de Sistemas: Cursos de operação, manutenção e projeto de sistemas produzidos pela ALTUS e ferramentas de projeto para uso do Cliente.

g) Consultoria: Atividades junto ao Cliente para auxiliá-lo na utilização de equipamentos ALTUS.

h) Documentação de Engenharia: Contém todas as considerações utilizadas no desenvolvimento de um sistema desenvolvido pela ALTUS.

17 - Armários Elétricos

a) Quando fornecidos implicam em projeto, documentação e montagem padronizados pela ALTUS. Quaisquer necessidades específicas, tais como: pintura especial, normas de desenho especiais, componentes de um único fornecedor normalizados pelo Cliente, etc., implicarão em alteração de prazos e preços.

b) Os preços estipulados para os projetos de Armários Elétricos incluem o fornecimento do arquivo em formato digital para a aprovação e comentários. Após a aprovação será fornecido o arquivo em formato digital na versão definitiva.

18 - Serviços no Campo

a) São aqueles executados fora das instalações da ALTUS e vinculados ao fornecimento de equipamentos ou a qualquer contrato de prestação de serviços entre a ALTUS e o Cliente.

b) A convocação para execução destes serviços deverá ser efetuada através de solicitação por escrito à ALTUS, por parte do Cliente.

c) Para todo e qualquer serviço de campo será emitido um Relatório de Atividades (RA) discriminando os profissionais envolvidos, as tarefas empreendidas e a carga horária utilizada. Este relatório será apresentado ao Cliente, ou seu representante designado para esta função, para verificação e assinatura, que implicará no aceite dos serviços realizados. A assinatura neste relatório implica no reconhecimento e na aceitação pelo Cliente dos serviços nele discriminados.

d) Todos os serviços de campo serão cobrados por homem-hora (HH). Será considerado homem-hora normal (HH normal) os serviços realizados no período das 8:00 hs às 17:00 hs com uma hora de intervalo para almoço de segunda-feira à sexta-feira. Para cada hora que exceder as horas normais de trabalho, de segunda-feira à sexta-feira e até as 19:00h e as duas primeiras horas de trabalho aos sábados, será cobrado o adicional de 50% da hora.

Nos feriados, domingos, após as duas primeiras horas do sábado e após as 19:00h de segunda a sexta, será cobrado conforme legislação trabalhista, o adicional de 100% da hora;

e) O tempo para deslocamento entre a ALTUS e o Cliente também será contabilizado como HH no Relatório de Atividades (RA).

f) Quando não incluídas na proposta, serão cobradas as seguintes despesas

f.1) Despesas de Alimentação;

f.2) Despesas de Transporte Terrestre;

f.3) Despesas de Transporte Aéreo - O Cliente deverá providenciar a passagem em nome do técnico da ALTUS ou depositar o valor da mesma, como adiantamento, por ocasião da solicitação;

f.4) Hospedagem;

f.5) Outras Despesas - Quaisquer outras despesas serão cobradas juntamente com os valores de HH por ocasião do faturamento dos serviços;

f.6) As condições de reajuste e custo financeiro para estas despesas constam nos itens 10, 11, 12 e 13.

g) O Cliente poderá optar em fornecer os recursos "f.1", "f.2" e "f.4" por conta própria, desde que os mesmos tenham padrão compatível com instalações de bom nível (hotel 3 estrelas, por exemplo).

19 - Treinamento

a) A ALTUS oferece cursos regulares sobre seus produtos, nos centros de treinamento da Matriz, Filiais São Paulo, e Rio de Janeiro. As inscrições e reservas podem ser feitas diretamente pelo email cursos@altus.com.br.

b) Mediante consulta, a ALTUS pode ministrar cursos nas dependências dos Clientes (in-company).

20 - Propriedade Industrial

A ALTUS é proprietária de todos os desenhos, modelos ou qualquer tipo de representação de seus produtos mesmo quando forem fornecidos ao Cliente, não podendo este reproduzi-los ou entregá-los a terceiros sem prévia autorização por escrito da ALTUS.

21 - Limitação de Responsabilidade

Conforme legislação vigente do Código de Defesa do Consumidor, informamos os seguintes aspectos relacionados com a segurança de pessoas e instalações do Cliente:

a) Os equipamentos de Automação Industrial fabricados pela ALTUS são robustos e confiáveis devido ao rígido controle de qualidade a que são submetidos. No entanto, equipamentos eletrônicos de controle industrial podem causar danos às máquinas ou processos por eles controlados, no caso de defeito em suas partes e peças, erros de programação ou instalação, podendo, inclusive, colocar em risco vidas humanas.

b) O usuário deve analisar as possíveis consequências destes defeitos e providenciar instalações adicionais externas de segurança que, em caso de necessidade, atuem para preservar a segurança do sistema, principalmente nos casos de teste e da instalação inicial.

c) É imprescindível a leitura completa dos Manuais e/ou Características Técnicas do produto antes da instalação ou utilização do mesmo.

d) A ALTUS garante que os seus equipamentos funcionam de acordo com as descrições contidas explicitamente em seus Manuais e/ou Características Técnicas, não garantindo a satisfação de algum tipo particular de aplicação dos equipamentos.

e) A ALTUS desconsiderará qualquer outra garantia direta ou implícita principalmente quando se tratar de fornecimento de terceiros.

f) Informações adicionais sobre o funcionamento e/ou características dos equipamentos e serviços ALTUS devem ser solicitadas por escrito. A ALTUS não se responsabiliza por informações fornecidas sobre seus equipamentos sem registro formal.

22 - Confidencialidade

Fls. 028
CPS: CURR

A Contratada se obriga, por si e por seus, a manter sigilo a respeito dos assuntos, procedimentos, dados técnicos, recursos, sistemas, arquivos, software, métodos de trabalho, operações, pesquisas, estratégias de atuação no mercado, cadastro de consumidores, assuntos comerciais e know-how, bem como qualquer outro dado, informação ou documento confiados à Contratada e/ou que ela tenha tido acesso, por qualquer meio, em razão do contrato, antes ou após a sua assinatura, ou mesmo dos termos do contrato e seus anexos ("Informações Confidenciais"), obrigando-se a não disponibilizar Informações Confidenciais para terceiros não estiverem envolvidos com a prestação dos Serviços.

A Contratada se obriga, por si e por seus Representantes, a utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para a consecução dos objetivos previstos no contrato, sendo terminantemente proibida a utilização em forma ou propósito diverso do pactuado no contrato, sob pena de serem responsabilizadas civil e criminalmente por eventuais atos praticados, salvo se previamente autorizadas pela Contratante, por escrito. As obrigações desta cláusula perdurarão pelo prazo de até 5 (cinco) anos após a extinção, rescisão, resilição ou término do contrato, por qualquer motivo, salvo se previsto expressamente em contrato de forma diversa. A Contratada também assume, neste ato, a obrigação de tomar todas as providências necessárias para fazer com que seus sócios, associados, assistentes jurídicos, empregados, representantes e demais pessoas que tenham acesso ao conteúdo do contrato e das informações relativas à prestação dos Serviços conheçam e observem as disposições desta cláusula. A Contratada se obriga, por si e por seus Representantes, a tratar com absoluto sigilo as Informações Confidenciais, não podendo, em nenhuma hipótese, reproduzi-las ou utilizá-las para finalidades estranhas às previstas no contrato, nem tampouco revelá-las a terceiros que não estiverem envolvidos com a prestação dos Serviços e/ou divulgá-las sob qualquer forma ou pretexto, nem mesmo utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da Contratante, sob pena de aplicação das sanções legais pertinentes.

A Contratada se obriga a adotar todas as medidas e precauções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações de confidencialidade ora assumidas por si e seus Representantes, sendo integralmente responsáveis pelos atos e omissões de seus Representantes. Adicionalmente, as partes se comprometem a guardar todas as Informações Confidenciais em local seguro, de forma que estejam adequadamente protegidas contra furto, roubo, dano, perda ou acesso não autorizado. Não se aplicarão as obrigações de confidencialidade às informações que:

- a) Já sejam de domínio público no momento da celebração do contrato;
- b) Se tornarem de domínio público após a celebração do contrato, sem que a Contratada as tenha revelado ou de alguma forma contribuído para tal revelação e/ou conhecimento das mesmas por terceiros;
- c) A Contratada possa comprovar já possuir a época da revelação ao público e que não tenham sido direta ou indiretamente obtidas por qualquer das partes de fonte vinculada por uma obrigação de sigilo; e/ou
- d) Devam ser divulgadas por força de lei, processo judicial ou administrativo, em caráter mandatório, desde que a Contratante seja avisada por escrito antes da divulgação. Ainda, na hipótese de obrigatoriedade do fornecimento da Informação Confidencial, a Contratada apenas poderá fornecer tal Informação Confidencial na medida do necessário para cumprir com tal exigência, sempre ressaltando a confidencialidade de tal informação à autoridade solicitante. A Informação Confidencial revelada nos termos desta alínea permanecerá como Informação Confidencial e, portanto, completamente protegida na forma deste instrumento e/ou do contrato.

23 - Divulgação

Qualquer informação ou comunicação relativa ao objeto e aos termos do contrato ou mesmo à existência do mesmo, quando necessária, só poderá ser dada a

terceiros, incluindo, mas não se limitando, a autoridades, imprensa, organismos e entidades nacionais e internacionais, após prévia autorização por escrito da Contratante.

Para efeitos legais desta cláusula, a Contratada deverá formular solicitação por escrito à Contratante, fornecendo todos os pormenores de sua intenção, ficando reservado à elas o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

O não atendimento pela Contratada do disposto nesta cláusula, dará o direito à Contratante de considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação, da aplicação das multas aqui pactuadas e do procedimento comercial judicial competente.

24 - Notificação de Regime de Produção

O regime de produção de cada produto depende de fatores relacionados à evolução tecnológica e da disponibilidade de componentes eletro-eletrônicos, semicondutores e fatores de qualidade específicos. Quando há descontinuidade de componentes em oferta no mercado ou outro fator que possa impedir a garantia da qualidade no processo produtivo, o regime de produção desses itens pode ser alterado. Então, caso o(s) produto(s) da proposta esteja(m) com regime diferente de ativo, a Altus inclui na descrição o código da carta de notificação. Para maiores informações, como lote mínimo de produção ou datas limites, consultar a equipe Comercial ou de Suporte Técnico através dos canais de comunicação disponíveis.

25 - Endereços da ALTUS

MATRIZ E FÁBRICA (SÃO LEOPOLDO):
Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 - Lote 01
Bairro Cristo Rei
CEP 93022-715 - São Leopoldo - RS
Fone: +55 51 3589-9500
E-mail: vendassul@altus.com.br
CNPJ: 92.859.974/0001-43
IE 124/0282467
IM 429527

FÁBRICA SAPUCAIA
Rodovia BR 116, 2740
Bairro Três Portos
CEP 93212-220 - Sapucaia do Sul - RS
Fone/Fax: +55 51 3451-5864
CNPJ: 92.859.974/0002-24
IE 132/0145571
IM 25646

FILIAL SÃO PAULO:
Alameda dos Maracatins, 780 conj.1501
Vertex Moema Corporate Offices - Edifício Dr.
Armando Nicolau
Bairro Moema
CEP 04089-001 - São Paulo - SP
Fone: +55 11 2039-1950
E-mail: vendassp@altus.com.br
CNPJ: 92.859.974/0005-77
IE 144.764.442.115
IM 4.755.223-9

FILIAL RIO DE JANEIRO:
Rua Mal. Câmara, 160 conj.1617 centro
CEP 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: +55 21 2240-4361
E-mail: filialrio@altus.com.br
CNPJ: 92.859.974/0007-39
IM 580.262-8

FILIAL MACAÉ
Av. Rui Barbosa, 1925 Sala 201 Alto Cajueiros
CEP 27915-011 Macaé - RJ
Fone/Fax: +55 22 2772 2013
E-mail: filialrio@altus.com.br
CNPJ: 92.859.974/0006-58
IE 10.011.892
IM 26947

26 - Canal de Ouvidoria

A Altus disponibiliza o canal ouvidoria@altus.com.br para receber elogios, sugestões, reclamações ou denúncias. Quando solicitado, a Ouvidoria preserva o sigilo da autoria do contato.

27 - Política de Prevenção à Corrupção

No desenvolvimento de nossas atividades estamos sujeitos a Lei 12.846/2013 e ao Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e, visto que a corrupção é um fenômeno social que tem gerado grandes efeitos econômicos negativos sobre a sociedade, a Altus Sistemas de Automação S/A, estando consciente da importância de garantir a integridade nas relações com todos os seus stakeholders criou e adotou uma Política de Prevenção à Corrupção que estabelece os princípios básicos e os padrões que devem servir como guia para o comportamento dos stakeholders como parte integrante da companhia, bem como define os compromissos assumidos enquanto estiverem a serviço desta.

A Política de Prevenção à Corrupção faz parte dos princípios da Altus e todas as disposições nela estabelecidas devem ser cumpridas pelos stakeholders, bem como, é dever destes zelar pelo comprometimento e defesa dos padrões nela estabelecidos.

